

continuação:-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Roque, 8 de Julho de 1958.

a) Livio La gliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 8-7-1958

Lucy Silva Peitola - Secretário

Lei numero 306

De 15 de julho de 1958

Adesenta um parágrafo ao artigo 22º da Lei
nº 267, de 18 de outubro de 1957.

Livio La gliasacchi, Prefeito do Município de São
Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque,
decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado o Parágrafo único no
Artigo 22º, da Lei nº 267, de 18 de outubro de 1957, o qual
terá a seguinte redação:

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, são con-
siderados zona rural, os distritos de
Araçariguama e São João Novo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Roque, 15 de Julho de 1958

a) Livio La gliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15-7-1958.

Lucy Silva Peitola - Secretário

Lei numero 307

De 8 de julho de 1958

« Modifica o artigo 1º da Lei nº 250, de 27
de Agosto de 1957. »

Livio La gliasacchi, Prefeito do Município de São